



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 155, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 14.758.712,34, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.”, no Orçamento-Programa do e stado de Rondônia para o exercício de 2021.

Nobres Parlamentares, a mencionada propositura justifica-se pela necessidade de concretizar importantes obras do PAC, objetivando a continuidade das Obras de Ampliação e melhorias do Sistema de Abastecimento de água da cidade de Porto Velho/RO - PAC01 e Sistema de Tratamento de Esgoto - Jarú, conforme consta na Justificativa DER/PAC, de 17 de maio de 2021.

Insta mencionar que, a propositura atenderá os seguintes Termos de Compromisso celebrados com o Governo Federal:

- Termo de Compromisso nº 350.940-64/2011/MDR/CAIXA - vigência até dia 31 de outubro de 2021: cujo objeto é a Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Jarú, no âmbito do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, celebrado entre o Consórcio Cidade Limpa e o Governo do estado de Rondônia, tendo como finalidade a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia Civil, para a Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Jarú, onde se encontra em fase de rescisão contratual, vez que a empresa não cumpriu com as suas obrigações contratuais o qual após aprovação da planilha reprogramada deverá ser prorrogado. O superavit necessário é de R\$ 9.964.168,24 (nove milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), para continuação dos serviços presentes no termo de compromisso a ser cumprido, pois sem o referido, não teremos disponibilidade de empenhar o financeiro, no ano passado não foi empenhado, por falta de orçamento.

- Termo de Compromisso nº 350.831-48/2011/MDR/CAIXA - vigência até dia 31 de janeiro de 2022: cujo objeto é Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Jarú, celebrado entre a Empresa Escala Engenharia Ltda e o Governo do estado de Rondônia, tendo como finalidade a Contratação de Empresa para execução das obras e serviços de engenharia necessários para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Jarú/RO, onde s e encontra em fase de rescisão contratual, vez que a empresa não aceitou assinar a prorrogação de prazo, em virtude do Parecer Jurídico, dando preclusão lógica ao direito de

reajustamento. Para a continuidade da execução do objeto o valor do superavit é de R\$ 896.000,00 (oitocentos e noventa e seis mil reais).

- Termo de Compromisso nº 264-003-98/2008/MDR/CAIXA - vigência até dia 30 de abril de 2022: cujo objeto é Execução de Ações de Estruturação da Gestão dos Serviços de Saneamento e Melhorias para a Gestão e para o Desempenho Técnico-Operacional da Companhia de Saneamento do Estado de Rondônia - CAERD, no município de Porto Velho/RO, tendo como intuito a contratação de Empresa de Engenharia para execução das ações, através do programa de estruturação da gestão e revitalização dos prestadores públicos de serviços de saneamento básico, onde se encontra em execução com 72,23% de evolução. O superavit necessário é de R\$ 462.371,24 (quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), para continuidade da obra.

- Termo de Compromisso nº 408.660-29/2013/MDR/CAIXA - vigência até dia 31 de janeiro de 2022: cujo objeto é a Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água no Distrito de União Bandeirantes, celebrado entre o Consórcio Águas de Rondônia e o Governo do estado de Rondônia, tendo como finalidade a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia Civil para a Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Distrito União Bandeirantes. O superavit necessário é de R\$ 3.436.172,86 (três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), para continuação dos serviços.

Ressalto que, a medida em questão concretiza a boa relação do Poder Executivo com esta Egrégia Casa de Leis, que representa toda sociedade rondoniense, neste contexto, enfatizo que a proposta é de extrema importância, visando a melhoria das condições de vida nas comunidades rurais, em Rondônia, prioritariamente, as populações de baixa renda, residentes neste Estado, de forma, que as famílias contempladas serão beneficiadas com o pleno desenvolvimento humano e social.

Assim sendo, busco o apoio consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2021, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017816438** e o código CRC **9FA2CF37**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.190870/2021-05

SEI nº 0017816438



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 14.758.712,34, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 14.758.712,34 (quatorze milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e doze reais e trinta e quatro centavos), em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			14.758.712,34
11.025.17.512.2130.1443	DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	449051	0616	14.296.341,10
		339039	0616	462.371,24



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2021, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017818554** e o código CRC **0A008157**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.190870/2021-05

SEI nº 0017818554



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 176/2021-ALE

RECEBIDO NA DITE
Em 09.07.2021
Horas 10:46
Por: Santuclie

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1197/2021, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 14.758.712,34, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de julho de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1197/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 14.758.712,34, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 14.758.712,34 (quatorze milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e doze reais e trinta e quatro centavos), em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de julho de 2021.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			14.758.712,34
11.025.17.512.2130.1443	DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 e 2	449051	0616	14.296.341,10
		339039	0616	462.371,24
			TOTAL	R\$ 14.758.712,34